



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

PROCESSO Nº 01200.001550/2010-32

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento lavagem de veículos, borracharia, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas, incluindo o fornecimento de serviços e materiais, para atender os veículos oficiais do Ministério da Ciência e Tecnologia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- II - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO**
- III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAGEM E BORRACHARIA**
- IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- VI - MINUTA DE CONTRATO**

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 8 - DA DESCONEXÃO**
- 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10 - DA HABILITAÇÃO**
- 11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 14 - DOS RECURSOS**
- 15 - DO CONTRATO**
- 16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 17 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 19 - DO PAGAMENTO**
- 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2010

PROCESSO Nº 01200.001550/2010-32

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR GRUPO

Data Abertura: 22/07/2010

Horário: 9h00_

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação : www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF, CEP n.º 70.067-900, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 12, de 23 de março de 2010, publicado no DOU de 24 de março de 2010, bem como Portaria Interna n.º 33, de 21 de junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e no sítio da Internet acima indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, visando à prestação de serviços de lavagem e borracharia, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo, subsidiariamente, às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as determinações constantes do Decreto n.º 3555, de 08 de agosto de 2000, conforme autorização contida no Processo n.º 01200.001550/2010-32.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento lavagem de veículos, borracharia, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas, incluindo o fornecimento de serviços e materiais, para atender os veículos oficiais do Ministério da Ciência e Tecnologia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 que não se enquadram como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;e

2.2.6 para o Grupo 02, de cooperados, conforme Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, em 05 de junho de 2003.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09h00 do dia 22/07/2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital e que cumpre todos os requisitos de habilitação.
- 4.3 A licitante deverá encaminhar via sistema, as seguintes declarações para fins de habilitação:
- a) Declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - b) Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame;
 - c) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; e
 - d) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07.
- 4.4 O preço proposto, computando todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item único e informando valor total conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo IV deste Edital.
- 4.5 A Licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preço exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s), conforme item 1.1 deste Edital, preenchendo esta informação no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”.

4.5.1 Neste campo, não serão aceitas especificações em idiomas diferentes do português, e também não serão aceitas, em substituição às especificações, os dizeres tais como: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.

- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a entrega dos serviços ao MCT sem ônus adicional.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A Pregoeira efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.
- 5.2 A Pregoeira, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital, desclassificarão a proposta em desacordo com as especificações detalhadas exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e as licitantes, após a fase de lance.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada, de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 - DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.1.1 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço total por GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para os serviços e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

- 9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, por meio do fax (0xx61) 3317-8533 a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão deste Pregão, conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo IV deste Edital, acompanhada da planilha de custos e formação dos preços, atualizada com o lance final ofertado.
- 9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 9.8 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax n.º (0xx61) 3317-8533 e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.8.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.7, 9.7.1 e 9.8, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.
- 9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.1. as microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual o período a critério da Administração, para regularizações da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2. a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3.3 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

10.3.4. Reativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionada explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2.
- 10.5 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO V deste Edital.
- 10.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MCT mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do referido contrato.
 - 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 12.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: dilc@mct.gov.br.

13.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas no portal COMPRASNET www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante deseja ser revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos - DILC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, sala 140, Sobreloja, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas.

15 - DO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital.
- 15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCT.
- 15.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 15.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 15.3 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2010.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;
- 16.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 16.1.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 16.1.1.1.1. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 16.1.1.1.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 16.1.1.1.3. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- 16.1.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento

convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.1.3 A licitante vencedora ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo MCT, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.
- 16.1.4 Ao representante designado pelo MCT, caberá, a qualquer tempo, analisar, aprovar ou exigir alterações que comprovadamente se fizerem necessárias no plano apresentado pela licitante vencedora.
- 16.1.5 A assistência da fiscalização do MCT, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante que vier a ser CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

17 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da CONTRATADA estão relacionadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 As obrigações da Contratante estão relacionadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado pelo MCT até o 5º (quinto) dia útil, valor referente aos serviços efetivamente realizados a cada período de trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.
- 19.2 No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas serão as mesmas restituídas à Licitante, para as correções necessárias. Após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acertada, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o MCT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 19.3 O preço ofertado deverá contemplar o menor valor já incluindo todos os impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.
- 19.4 Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, será efetivado pelo MCT sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, sem a qual o MCT não poderá efetuar pagamento.
- 19.5 O MCT reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.
- 19.6 O MCT não fará nenhum pagamento à Licitante, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCT e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, ação 2000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do início dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2. As sanções referentes à inexecução parcial/ total estão prevista no Contrato, Anexo VI deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado ao MCT o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MCT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MCT.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11 Na hipótese de ser constatada uma das situações do art. 9º do Decreto 6.204/2007 será imediatamente deflagrado novo procedimento licitatório sem a exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 22.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

- 22.15 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: www.comprasnet.gov.br e também poderá ser obtido na Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “E”, Sobreloja, Sala 140, em Brasília - DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da GRU quitada no valor de R\$ 0,03 (três) centavos, por cópia de folha do Edital, que poderá ser obtida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 240101; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18838-7

- 22.16. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 09 de julho de 2010.

ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS
Pregoeira Oficial



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento lavagem de veículos, borracharia, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas, incluindo o fornecimento de serviços e materiais, para atender os veículos oficiais do Ministério da Ciência e Tecnologia, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Por meio deste documento a Administração buscou detectar, quantificar e delimitar os serviços referentes ora citados, considerando esses como atividades, materiais acessórias, instrumentais ou complementares compreendidos no artigo primeiro do Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1.997.
- 2.2. Com base nos levantamentos feitos para a produção deste documento, a Administração buscou definir os papéis e responsabilidades dos atores e áreas envolvidas na contratação, tais como:
- 2.2.1. Ateste dos produtos e serviços;
 - 2.2.2. Resolução de problemas;
 - 2.2.3. Acompanhamento da execução dos trabalhos;
 - 2.2.4. Gerenciamento de riscos;
 - 2.2.5. Sugestão de aplicação de penalidades.

3. DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

- 3.1. Para a apuração dos serviços demandados no âmbito deste Termo de Referência, buscou-se apurar detalhadamente, suas características peculiares, ao mesmo tempo em que se buscou em contratações passadas, o histórico das demandas da espécie e seus quantitativos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1. Ao delimitarmos e descrevermos detalhadamente as atividades a serem contratados, torna-se factível um melhor acompanhamento de sua execução, bem como da avaliação dos resultados esperados, permitindo aos gestores e fiscais do MCT, acompanhar sua execução e, ao mesmo tempo, perceber desvios de qualidade/quantidade nos serviços, tornando mais claro os critérios de cobrança da empresa contratada quanto à realização das atividades previstas no contrato.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Administração espera com a contratação em tela, propiciar melhor atendimento as autoridades e servidores deste Ministério, tendo em vista a necessidade de mão-de-obra especializada nos serviços hora pretendidos, fato este que não existe em seu quadro efetivo.

6. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997 que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, preconiza em seu art. 1º que:

6.1.1. “art 1º - no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.”

6.2. Indo além, o §1º do artigo primeiro, estabelece de antemão, as atividades que, preferencialmente, deverão ser objeto de contratação, ao mesmo tempo em que, por meio do §2º limita o poder discricionário da administração, a saber:

6.2.1. “§1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”

6.2.2. “§2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quanto se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.”

7. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

7.1. Os serviços serão contratados com base no quantitativo demandado, tendo sido estabelecido uma estimativa de custo por serviço, onde se observou a frequência de cada tipo de serviço.

7.2. A Administração utilizou-se de suas experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir os quantitativos, em face das características da demanda do serviço, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

7.3. Os serviços serão executados nos seguintes veículos:

7.3.1. 01 - Marca FORD, Modelo Fusion – Placa JGC-5661 – cor preta – ano de fabricação 2008/2009;

7.3.2. 01 -Marca TOYOTA, Modelo Corolla – Placa JFP-7376 – cor preta – ano de fabricação 2004/2005;

7.3.3. 01 - Marca FIAT, Modelo UNO – Placa JFO-3165 – cor azul – ano de fabricação 1995;

7.3.4. 01 - Marca CHEVROLET, Modelo Meriva – Placa DBS-9354 – cor branca – ano de fabricação 2006.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados no âmbito de Brasília-DF, devendo a LICITANTE dispor de espaço adequado, em locais regularmente estabelecidos e que atendam às normas que regem a execução dos serviços.

8.2. A empresa fornecedora deverá possuir sede para o atendimento dos serviços à distância máxima de 16 (dezesseis) quilômetros da sede do MCT, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70067-900 – Brasília/DF, visando os princípios do interesse da Administração e da sua economicidade.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Serviço de lavagem de veículo, compreendendo a lavagem simples e completa, sendo que:

- 9.1.1. A lavagem simples compreende os serviços de lavagem de pintura, tapetes, aspiração de carpetes, limpeza de bancos, limpeza de painel, portas e rodas;
- 9.1.2. A lavagem completa compreende os serviços de lavagem de pintura, tapetes, rodas, aspiração de carpetes, polimento de pintura, lavagem do chassi, e quando solicitado, a lavagem do motor e do interior do veículo (lavagem dos carpetes, bancos e portamalas).

9.2. Serviço de borracharia compreende remendo simples, troca de bico, desempenho de roda, alinhamento, balanceamento, cambagem e troca de pneu.

10. QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

GRUPO	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Serviço de lavagem de veículo	
	1.1.1 – lavagem simples	180 (unidades)
	1.1.2 – lavagem completa	60 (unidades)
02		
	Serviço de borracharia	240 (unidades)
	2.1.1 – remendo simples	60 (unidades)
	2.1.2 – troca de bico	60 (unidades)
	2.1.3 – desempenho de roda	50 (unidades)
	2.1.4 – alinhamento	50 (unidades)
	2.1.5 – Balanceamento	50 (unidades)
	2.1.6 – cambagem	50 (unidades)

10.1. Os quantitativos da planilha são apenas para base estimativa da composição de custo das proponentes, podendo oscilar para mais ou para menos desde que não venha a prejudicar a boa qualidade dos serviços, caso em que não isente a contratada de dispor de outros materiais que porventura venham ser necessários à execução dos mesmos.

11. DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS

- 11.1. A empresa deverá efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato;
- 11.2. Executar os serviços apenas através de requisição de serviços;
- 11.3. A empresa deverá dispor de profissional qualificado para a execução dos serviços;
- 11.4. Pela execução dos serviços a Administração pagará pelo serviço ou fornecimento efetuado, de acordo com os preços apresentados pela empresa que serão fixos e irrevogáveis;
- 11.5. Executar o serviço no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar do recebimento da requisição de serviço;
- 11.6. Atender os chamados de emergência em até 2 (duas) horas, no máximo;
- 11.7. Para os serviços executados em oficina própria, deverá atender a solicitação no prazo máximo de 08 (oito) horas, entregando-os pronto no máximo de 12 (doze) horas;

11.8. A empresa obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

11.9. O refazimento do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da notificação da fiscalização do MCT.

12. DO PREÇO MÁXIMO

12.1. Não serão aceitas as propostas cujos valores para os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Termo de Referência, ultrapassem o limite máximo de preços constantes da planilha estimativa de preços, conforme determinado art. 15º Inciso XII da IN 02 de 30 de abril de 2008, editada pela SLTI/MPOG.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo serem exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto 2.271/97.

13.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.2.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.2.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

13.2.4. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

13.2.5. Evitar ordens diretas aos empregados da Licitante Vencedora. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa, salvo as excepcionalidades previstas no art. 8º da IN nº 02/08 da SLTI do MPOG. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

13.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Licitante Vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A Licitante Vencedora ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo MCT, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

13.5. Ao representante designado pelo MCT, caberá, a qualquer tempo, analisar, aprovar ou exigir alterações que comprovadamente se fizerem necessárias no plano apresentado pela Licitante Vencedora.

13.6. A assistência da fiscalização do MCT, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

13.7. O MCT poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante Vencedora que venha causar embaraço à fiscalização que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. Cumprir todas as orientações da CGRL, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 14.2. Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portanto ainda crachá de identificação;
- 14.3. Usar materiais, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas;
- 14.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MCT;
- 14.5. A Licitante Vencedora responderá por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio Ministério, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MCT (art. 70 da Lei 8.666/93);
- 14.6. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 14.7. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 14.8. A Licitante Vencedora notificará ao MCT, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MCT não eximirá a Licitante Vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 14.10. Observar e cumprir o disposto na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI, no que couber.
- 14.11 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio deste Ministério ou de terceiros;
- 14.12 Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Contrato;
- 15.2 efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 15.3 acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 15.4 solicitar o serviço, por escrito, informando o tipo, a quantidade e o local de entrega; e
- 15.5 rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com este Contrato;

16 DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CÁLCULO

- 16.1 As planilhas de composição de custos deverão ser preenchidas, uma para cada um dos itens que compõem o objeto;
- 16.2 Os materiais e serviços terão seus preços fixos e irredutíveis ao longo do período contratual.

17 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Nos termos do Decreto n.º 5.450/2005, os serviços de fornecimento de serviços de lavagem e borracharia são considerados “comuns” porque os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

18 DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 O Contrato, decorrente da licitação, terá vigência da data da assinatura até 31/12/2010.

19 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

19.1 De acordo com a recomendação do TCU, exarada por meio dos Acórdãos nº 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, em especial no que consta de seu subitem 9.1 e nº 1904/2007 de 14/09/2007, não poderão ser lançadas previsões de custos relativas aos tributos IRPJ e CSLL na planilha de custos e formação de preços.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A empresa ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o Ministério se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

Brasília DF, 07 de maio de 2010.

Paulo Rocha da Silva
Chefe da Divisão de Serviços Gerais



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2010

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de lavagem de veículo			
	1.1.1 – lavagem simples	180 (unidades)	R\$ 29,13	R\$ 5.243,40
	1.1.2 – lavagem completa	60 (unidades)	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
			Valor Total do GRUPO	R\$ 6.740,40
02	Serviço de borracharia			
	2.1.1 – remendo simples	240 (unidades)	R\$ 7,74	R\$ 1.857,60
	2.1.2 – troca de bico	60 (unidades)	R\$ 7,82	R\$ 469,20
	2.1.3 – desempenho de roda	60 (unidades)	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
	2.1.4 – alinhamento	50 (unidades)	R\$ 17,50	R\$ 875,00
	2.1.5 – Balanceamento	50 (unidades)	R\$ 6,50	R\$ 325,00
	2.1.6 – cambagem	50 (unidades)	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
	2.1.7 – troca de pneu	50 (unidades)	R\$ 5,20	R\$ 260,00
			Valor Total do GRUPO	R\$ 7.471,80



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2010

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
---	---

AUTORIZAÇÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS			
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			
MARCA	COR	MODELO	PLACA

Autorizo a _____ a executar os serviços abaixo assinalados no veículo acima identificado.

Lavagem Simples	
Lavagem Geral	
Remendo Simples	
Troca de Bico	
Desempeno de Roda	
Troca de pneu	
Alinhamento	
Balanceamento	
Cambagem	

Autorizo:
Brasília- DF, em ____/____/____

Carimbo e assinatura

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	
NOME DO MOTORISTA	
Data e hora	
Assinatura	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2010

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério da Ciência e Tecnologia
A/C: Sra. Pregoeira
PREGÃO Nº 13/2010
PROCESSO Nº 01200.001550/2010-32

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para os serviços de lavagem e borracharia, para o Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme abaixo:

GRUPO	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de lavagem de veículo			
	1.1.1 – lavagem simples	180 (unidades)		
	1.1.2 – lavagem completa	60 (unidades)		
			Valor Total do GRUPO	
02	Serviço de borracharia			
	2.1.1 – remendo simples	240 (unidades)		
	2.1.2 – troca de bico	60 (unidades)		
	2.1.3 – desempenho de roda	60 (unidades)		
	2.1.4 – alinhamento	50 (unidades)		
	2.1.5 – Balanceamento	50 (unidades)		
	2.1.6 – cambagem	50 (unidades)		
	2.1.7 – troca de pneu	50 (unidades)		
			Valor Total do GRUPO	

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 13/2010. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Empresa)

(identificação completa do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida no _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item _____ do Edital do Pregão na forma Eletrônica n.º 13/2010, declara sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresenta para participação do Pregão Eletrônico n.º 13/2010 foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da empresa)_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 13/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da licitante)_____, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da licitante)_____, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 13/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 13/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 13/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 02.00__00/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
MCT E A EMPRESA _____**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, **IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 101.740.101-25, portador da Carteira de Identidade Nº 285.061, expedida pelo SSP/DF, designado pela Portaria nº 169, de 26 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2008, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede à _____ devidamente representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo nº 01200.000____2010-_-MCT, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2010 do Ministério da Ciência e Tecnologia, e reger-se-á pelas reger-se-á, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar lavagem de veículos, borracharia, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas, incluindo o fornecimento de serviços e materiais, para atender os veículos oficiais do Ministério da Ciência e Tecnologia, segundo especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Subcláusula Primeira – Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em estrita conformidade com os contido no Termo de Referência – Anexo I ao Edital do Pregão nº 13/2010,

Subcláusula Segunda – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da Contratada e demais elementos constantes no Processo nº 01200.001550/2010-32.

Subcláusula Terceira – constitui a frota atual do MCT os seguintes veículos:

- I. 01 - Marca FORD, Modelo Fusion – Placa JGC-5661 – cor preta – ano de fabricação 2008/2009;
- II. 01 - Marca TOYOTA, Modelo Corolla – Placa JFP-7376 – cor preta – ano de fabricação 2004/2005;
- III. 01 - Marca FIAT, Modelo UNO – Placa JFO-3165 – cor azul – ano de fabricação 1995;
- IV. 01 - Marca CHEVROLET, Modelo Merica – Placa DBS-9354 – cor branca – ano de fabricação 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado em regime indireto por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no âmbito de Brasília-DF, devendo a CONTRATADA dispor de espaço adequado, em locais regularmente estabelecidos e que atendam às normas que regem a execução dos serviços.

Subcláusula Primeira A empresa fornecedora deverá possuir sede para o atendimento dos serviços à distância máxima de 16 (dezesseis) quilômetros da sede do MCT, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70067-900 – Brasília/DF, visando os princípios do interesse da Administração e da sua economicidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Contrato;
- II. efetuar o pagamento na forma convencionada;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- IV. solicitar o serviço, por escrito, informando o tipo, a quantidade e o local de entrega; e
- V. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com este Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente o estipulado no Termo de Referência constante do Processo nº 01200.001550/2010-32, na proposta de preços e, em especial:

- I. Cumprir todas as orientações da CGRL, para o fiel desempenho das atividades específicas;

- II. Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portanto ainda crachá de identificação;
- III. Usar materiais, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas;
- IV. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MCT;
- V. A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio Ministério, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MCT (art. 70 da Lei 8.666/93);
- VI. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- VII. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- VIII. A CONTRATADA notificará ao MCT, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IX. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MCT não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- X. Observar e cumprir o disposto na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI, no que couber.
- XI. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio deste Ministério ou de terceiros;
- XII. Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS

- I. A empresa deverá efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato;
- II. Executar os serviços apenas através de requisição de serviços;
- III. A empresa deverá dispor de profissional qualificado para a execução dos serviços;
- IV. Pela execução dos serviços a Administração pagará pelo serviço ou fornecimento efetuado, de acordo com os preços apresentados pela empresa que serão fixos e irrevogáveis;
- V. Executar o serviço no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar do recebimento da requisição de serviço;
- VI. Atender os chamados de emergência em até 2 (duas) horas, no máximo;
- VII. Para os serviços executados em oficina própria, deverá atender a solicitação no prazo máximo de 08 (oito) horas, entregando-os pronto no máximo de 12 (doze) horas;
- VIII. A empresa obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na

hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

- IX. O refazimento do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da notificação da fiscalização do MCT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo serem exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto 2.271/97.

Subcláusula Primeira - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- III. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- IV. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- V. Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa, salvo as excepcionalidades previstas no art. 8º da IN nº 02/08 da SLTI do MPOG. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

Subcláusula Segunda - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo MCT, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

Subcláusula Quarta - Ao representante designado pelo MCT, caberá, a qualquer tempo, analisar, aprovar ou exigir alterações que comprovadamente se fizerem necessárias no plano apresentado pela CONTRATADA.

Subcláusula Quinta - A assistência da fiscalização do MCT, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

Subcláusula Sexta - O MCT poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

O custo mensal estimado do presente Contrato é de R\$ _____ perfazendo o valor total de R\$ _____.

GRUPO	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de lavagem de veículo			
	1.1.1 – lavagem simples	180 (unidades)		
	1.1.2 – lavagem completa	60 (unidades)		
			Valor Total do GRUPO	
02	Serviço de borracharia			
	2.1.1 – remendo simples	240 (unidades)		
	2.1.2 – troca de bico	60 (unidades)		
	2.1.3 – desempenho de roda	60 (unidades)		
	2.1.4 – alinhamento	50 (unidades)		
	2.1.5 – Balanceamento	50 (unidades)		
	2.1.6 – cambagem	50 (unidades)		
	2.1.7 – troca de pneu	50 (unidades)		
			Valor Total do GRUPO	

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União - 2010, no Programa de Trabalho nº ____ Fonte: ____, Natureza de Despesa ____, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativo nº _____ no valor de R\$ _____ datada de ____ de ____ de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos ao presente Contrato serão efetuados por meio de crédito bancário à CONTRATADA até o quinto dia útil após o seu adimplemento, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02 (duas) vias, em nome do CONTRATANTE, bem como após a devida comprovação de atendimento às especificações previstas neste Contrato, fornecida pelo órgão fiscalizador e encarregado de acompanhar o recebimento dos serviços, após comprovar a execução fiel e correta dos mesmos.

Subcláusula Primeira – No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas serão as mesmas restituídas à CONTRATADA, para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, será efetivado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, sem a qual o CONTRATANTE não poderá efetuar pagamento.

Subcláusula Terceira – O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, constantes do Processo nº. 01200.001550/2010-32.

Subcláusula Quarta – O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Subcláusula Quinta – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no CONTRATANTE e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Subcláusula Sexta – As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os produtos e serviços terão seus preços fixos e irreajustáveis ao longo da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da lei n.º 8.666/93 e alterações e da Orientação Normativa nº 02 – SLTI/MP, de 25 de dezembro de 1999, desde que a justificativa seja apreciada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, assegurados sempre à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Subcláusula Primeira – A ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, dissolução da Sociedade, alteração social ou modificação de finalidade ou de estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato, poderão motivar sua rescisão.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicial, nos termos da legislação processual pertinente.

Subcláusula Terceira – Em havendo multas ou ressarcimentos por danos no momento da rescisão contratual e não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos a que tenha direito;

Subcláusula Quarta - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado na Subcláusula anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, por determinação do Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia, impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MCT.

Subcláusula Primeira - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Subcláusula Segunda - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. advertência por escrito;
- II. multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
 - a) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
 - b) à partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a administração poderá considerar como inexecução total ou parcial dos serviços, podendo, a seu critério, aplicação das demais sanções previstas neste instrumento;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV. suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o MCT, por um período não superior a cinco anos; e

- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o MCT, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

Subcláusula Terceira - a sanção estabelecida no inciso V acima é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia - MCT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Quarta – As multas estipuladas nos incisos II e III, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Subcláusula Quinta - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II ou III, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Sexta - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Nona – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes mencionadas.

Brasília-DF, de de 2010.

CONTRATANTE:

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI:

NOME:

CPF:

CI: